

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00026/2019  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/02/2019  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR053562/2018  
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.010862/2018-52  
DATA DO PROTOCOLO: 19/09/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46208.004765/2017-40  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 12/03/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES E SIND EMPREGADOS ESTABELECSERVICO SAUDE ESTADO GOIAS, CNPJ n. 00.145.748/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IVAN PEREIRA DE PAULA celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2018 a 01º de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Adelândia/GO, Água Fria De Goiás/GO, Águas Lindas De Goiás/GO, Alto Horizonte/GO, Alto Paraíso De Goiás/GO, Alvorada Do Norte/GO, Americano Do Brasil/GO, Ananguera/GO, Anicuns/GO, Aparecida Do Rio Doce/GO, Aporé/GO, Araçu/GO, Aragoiânia/GO, Aruanã/GO, Aurilândia/GO, Avelinópolis/GO, Baliza/GO, Bela Vista De Goiás/GO, Bonfinópolis/GO, Brazabrantes/GO, Buriti De Goiás/GO, Buritinópolis/GO, Cabeceiras/GO, Cachoeira De Goiás/GO, Caldazinha/GO, Campinaçu/GO, Campinorte/GO, Campo Alegre De Goiás/GO, Campos Verdes/GO, Caturai/GO, Cavalcante/GO, Cezarina/GO, Chapadão Do Céu/GO, Colinas Do Sul/GO, Córrego Do Ouro/GO, Cristianópolis/GO, Cromínia/GO, Cumari/GO, Damianópolis/GO, Damolândia/GO, Davinópolis/GO, Divinópolis De Goiás/GO, Doverlândia/GO, Edealina/GO, Edéia/GO, Estrela Do Norte/GO, Fazenda Nova/GO, Flores De Goiás/GO, Formoso/GO, Goianira/GO, Guapó/GO, Guaraíta/GO, Guarani De Goiás/GO, Guarinos/GO, Heitorai/GO, Iaciara/GO, Indiara/GO, Inhumas/GO, Itaguari/GO, Itaguaru/GO, Itauçu/GO, Ivolândia/GO, Jandaia/GO, Jaupaci/GO, Mairipotaba/GO, Mambai/GO, Matrinchã/GO, Moiporá/GO, Monte Alegre De Goiás/GO, Montividiu Do Norte/GO, Morro Agudo De Goiás/GO, Mutunópolis/GO, Nazário/GO, Nova América/GO, Nova Aurora/GO, Nova Crixás/GO, Nova Iguaçu De Goiás/GO, Nova Veneza/GO, Novo Planalto/GO, Ouvidor/GO, Palestina De Goiás/GO, Palmeiras De Goiás/GO, Palmelo/GO, Palminópolis/GO, Paranaiguara/GO, Paraúna/GO, Perolândia/GO, Petrolina De Goiás/GO, Piracanjuba/GO, Planaltina/GO, Pontalina/GO, Posse/GO, Santa Cruz De Goiás/GO, Santa Fé De Goiás/GO, Santa Isabel/GO, Santa Tereza De Goiás/GO, Santo Antônio De Goiás/GO, São Domingos/GO, São João Da Paraúna/GO, São João D'Aliança/GO, São Luiz Do Norte/GO, São Miguel Do Passa Quatro/GO, Simolândia/GO, Sítio D'Abadia/GO, Taquaral De Goiás/GO, Teresina De Goiás/GO, Três Ranchos/GO, Trindade/GO, Trombas/GO, Turvânia/GO, Uirapuru/GO, Varjão/GO e Vila Boa/GO.**

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE**

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 2% (dois inteiros por cento), que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de abril de 2017, a vigorar a partir de 01 de abril de 2018.

**Parágrafo Primeiro** - Fica assegurado aos profissionais abaixo relacionados o salário mínimo profissional nos seguintes valores:

**Técnico de Enfermagem** R\$ 1.196,46

**Auxiliar de Enfermagem** R\$ 1.033,26

**Recepcionista** R\$ 1.054,68

**Serviços Gerais** R\$ 1.033,26

**Parágrafo Segundo** – As diferenças salariais referentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto serão quitadas na folha de pagamento de setembro de 2018.

**Parágrafo Terceiro**- Fica assegurado os descontos das antecipações salariais referentes ao período de 01/04/2017 à 31/03/2018.

**JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES**

Presidente

**SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO  
DE GOIAS**

**IVAN PEREIRA DE PAULA**

Presidente

**SIND EMPREGADOS ESTABELECSERVICO SAUDE ESTADO GOIAS**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

Pertence a Extensão de Base do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Goiás além das cidades já citadas no presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, as seguintes cidades:

- Campestre
- Cidade Ocidental
- Cocalzinho de Goiás
- Corumbá de Goiás
- Jesópolis
- Luziânia
- Mimoso de Goiás
- Novo Gama
- Ouro Verde de Goiás
- Professor Jamil
- Santa Bárbara
- Santa Rosa
- Santo Antônio do Descoberto
- São Francisco de Goiás
- Teresópolis de Goiás

**ANEXO II - ATA AGE SEESSEGO**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.